

Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 328, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2007

UBLICADO DIA 07/11/07
SECRETARIO

Dispõe sobre a implantação da campanha permanente de doação de medicamentos no Município de Formoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a campanha permanente de doação de medicamentos no Município de Formoso, que tem por objetivo angariar periodicamente doações de remédios.

Art. 2º Somente serão aceitos medicamentos com prazo de validade e em condições de uso.

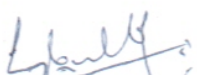
Art. 3º As doações deverão ser realizadas nas unidades básicas de saúde.

Art. 4º A Secretaria de Saúde do Município poderá realizar campanhas incentivando as doações, bem como determinar dias e horários específicos para a entrega de medicamentos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso (MG), 7 de Novembro de 2007.


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal


GARIBALDI HILARIO
Chefe de Gabinete